

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2019
(COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE
PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI)

OBJETO: Seleção de propostas para REGISTRO DE PREÇOS visando a compra parcelada de CALÇADOS (EPI's), pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência, do Edital.

IMPORTANTE:

- Recebimento das propostas até:
Data limite: 10/09/2019
Hora: 10 h
- Abertura das propostas:
10/09/2019 às 10 h
- Início da Disputa de Preços:
10/09/2019 às 14h30
- Formalização de Consultas:
- Pregão eletrônico nº 015/2019
- Licitação nº 781906
- e-mail: comissao-licitacao@prodesan.com.br.
- Fone (13) 3229-8000 ramal 198
- Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

ÍNDICE

1. EDITAL:

SEÇÃO I

ITEM	ASSUNTO
1.	DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
2.	DO REGISTRO DE PREÇOS E HOMOLOGAÇÃO
3.	OBJETO
4.	FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS
5.	IMPUGNAÇÕES AO EDITAL
6.	RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO
7.	REFERÊNCIA DE TEMPO

SEÇÃO II

ITEM	ASSUNTO
8.	CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
9.	REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME
10.	CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
11.	DOS RECURSOS
12.	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
13.	FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO/PEDIDO DE COMPRA
14.	CONDIÇÕES CONTRATUAIS
15.	DISPOSIÇÕES FINAIS

2. ANEXOS AO EDITAL:

- 2.1. Anexo I - Termo de Referência;
- 2.2. Anexo II – Relação dos documentos de habilitação;
- 2.3. Anexo III - Modelo de Proposta Comercial;
- 2.4. Anexo IV – Modelo de Declaração padrão PRODESAN;
- 2.5. Anexo V - Modelo de Declaração padrão PRODESAN;
- 2.6. Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 2.7. Anexo VII – Condições da Autorização de Fornecimento
- 2.8. Anexo VIII - Modelo de declaração de enquadramento como Microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual
- 2.9. Anexo IX – Termo de Ciência e Notificação
- 2.10. Anexo X – Declaração – Minuta padrão PRODESAN

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2019

(COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI)

SEÇÃO I

A PRODESAN, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação - INTERNET, torna público que, de acordo com as Leis Federais nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e nº 13.303 de 30 de junho de 2016, o Decreto Municipal nº 5.636, de 21 de julho de 2010, o Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, a Lei Complementar nº 123/06 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e os termos deste Edital, realizará processo licitatório na forma abaixo.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, através da utilização de recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos licitantes com plena visibilidade para o pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade. O sistema encontra-se inserido diretamente na INTERNET, utilizando-se de chave de criptografia de 128 bits.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da PRODESAN, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica www.prodesan.com.br

2. DO REGISTRO DE PREÇOS E HOMOLOGAÇÃO

2.1 A PRODESAN está realizando licitação, de acordo com a Lei Federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE**, conforme condições e especificações constantes do presente edital.

2.1.1. **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)** – conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos a compra parcelada de CALÇADOS (EPI's) para contratações futuras.

2.1.2. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** – documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

2.1.3. **COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO** – destinada à participação de todo e qualquer interessado que atenda à todas as exigências contidas neste edital e seus anexos.

2.1.4. **COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)** – destinada exclusivamente à participação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do inciso III do artigo 48 da Lei

Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, com valor total até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

2.2. Após a homologação da presente licitação, será assinada uma ATA DE REGISTRO DE PREÇOS entre as partes, conforme Anexo VI com prazo de validade de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura e publicação.

2.3. Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados em meio eletrônico, no Portal da PRODESAN, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

3. OBJETO

3.1. Seleção de propostas para REGISTRO DE PREÇOS, visando o fornecimento parcelado de CALÇADOS (EPI'S), pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital.

4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

4.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente pelo e-mail: comissao-licitacao@prodesan.com.br.

5. IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

5.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, pelo e-mail: comissao-licitacao@prodesan.com.br.

5.2. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do pregão.

NOTA: Não serão conhecidas impugnações ou recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

6. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

6.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inserção da proposta, atentando também para a data e horário de início da disputa, conforme previsto na folha de rosto.

7. REFERÊNCIA DE TEMPO

7.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.



SEÇÃO II

8. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

8.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

8.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações previstas no artigo 38 da Lei Federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016 e ainda:

8.2.1. estejam constituídos sob a forma de consórcio;

8.2.2. tenha(m) como sócio(s) dirigente(s) ou membros de Comissão de Licitação da Administração Municipal;

8.2.3. estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pela PRODESAN;

8.2.4. estejam em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação judicial ou extrajudicial.

8.2.4.1. No caso da empresa interessada estar em recuperação judicial ou extrajudicial, será permitida a sua participação, se for apresentada a certidão positiva, acompanhada da decisão homologada pelo juízo.

9. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

9.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) coordenar o processo licitatório;
- b) receber, examinar e decidir sobre as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela elaboração do edital;
- c) conduzir a sessão pública na internet;
- d) verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- e) dirigir a etapa de lances;
- f) verificar e julgar as condições de habilitação;
- g) receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- j) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente para adjudicar o objeto, na hipótese de ter havido recurso, e propor a homologação.

- CREDENCIAMENTO/PARTICIPAÇÃO

9.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão fazer o seu pré-cadastramento junto ao Banco do Brasil, diretamente numa agência do Banco.

9.3. Os licitantes interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no “licitacoes-e”.

9.4. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

9.5. A chave de identificação e a senha, durante sua validade, poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

9.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a PRODESAN a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica e habilitatória para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

9.8. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.9. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

9.10. A validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

9.11. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

- ABERTURA -

9.12. Os interessados deverão inserir suas propostas iniciais dentro do sistema, observados as datas e os horários limites previstos no Item 6, observando na formulação do preço, o máximo de 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

9.12.1. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, tais como: tributos, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado.



27/08/2019

9.13. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

9.14. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.15. Após a fase de “Classificação das Propostas”, o Pregoeiro dará seqüência ao processo de Pregão, passando para a fase da “Sessão Pública”, da qual só poderão participar os licitantes que tiveram suas propostas classificadas.

9.16. Na etapa competitiva, que será aberta com o menor preço ofertado na etapa de propostas, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.17. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

9.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.19. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

9.20. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.21. Havendo propostas ou lances de uma ou mais Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Cooperativas de Consumo (COOP), com valor até 5% (cinco por cento) superior ao da licitante de melhor oferta, não sendo esta ME ou EPP ou COOP, a proposta de menor preço dentre as MEs, EPPs e COOPs, será considerada empatada com aquela, podendo a sua proponente apresentar proposta de preço inferior, e, não havendo desempate, serão chamadas as demais MEs ou EPPs ou COOPs, na ordem de suas classificações, para o exercício do mesmo direito.

9.21.1. Esse subitem não se aplica às cotas reservadas.

9.22. Decorridos 05 (cinco) minutos da convocação inicial para que as ME ou EPP ou COOP exerçam o direito de desempate, sem o exercício de tal direito pelas interessadas, ocorrerá a sua preclusão e a análise da proposta originalmente mais bem classificada.

9.22.1. Esse subitem não se aplica às cotas reservadas.

9.23. O tempo randômico é gerado pelo sistema, não sendo possível ao Pregoeiro sua administração.

9.24. Qualquer lance enviado em desacordo com o objeto licitado (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas) será cancelado pelo pregoeiro, mediante aviso lançado no sistema aos participantes, com a apresentação de justificativa, na sequência.

9.25. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.26. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a sessão do Pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

9.27. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.27.1. No caso de não haver lances na “Sessão Pública”, serão considerados os valores obtidos na etapa de “Abertura das Propostas”.

9.28. A proposta comercial, bem como a planilha de serviços e preços e o cronograma físico-financeiro, quando exigidos, observado o modelo constante do Anexo deste edital, e os documentos relativos à habilitação (Anexo II) deverão ser apresentados no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data de solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, sob pena de desclassificação e sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no edital.

9.28.1. O vencedor da disputa de lances poderá enviar cópia dos documentos pessoalmente ou via fax, devendo apresentá-los em original ou por cópia autenticada, no prazo fixado neste item.

9.28.2. Os documentos originais ou fotocópias autenticadas preferencialmente por Tabelião deverão ser entregues na Comissão de Licitações – COMLIC, no endereço Praça dos Expedicionários nº 10 – Prédio Anexo – CEP 11.065-922 - Gonzaga – Santos – SP.

9.29. Nos casos de descumprimento do item anterior, pela ausência de entrega dos documentos ou de cumprimento do prazo fixado, de não aceitação da proposta ou de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, podendo negociar a obtenção de preço melhor.

9.30. O Pregoeiro, observando-se o motivo do desatendimento das exigências habilitatórias, aplicará as penalidades previstas neste Edital.

9.31. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

9.32. O acompanhamento dos resultados, recursos e atas pertinentes a este edital poderão ser consultados, preferencialmente no endereço: www.prodesan.com.br no aplicativo “Licitações”.

27/08/2019

8.33. O resultado deste certame, compreendendo a sua homologação, será comunicado aos licitantes mediante publicação no Diário Oficial de Santos.

10. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1. No julgamento das propostas, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que cotar o **MENOR PREÇO TOTAL** por lote, observadas as especificações técnicas definidas no Anexo I deste, bem como as condições exigidas no presente Edital.

10.2. Será aplicado tratamento diferenciado para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte conforme previsto na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 alterada pela Lei Complementar nº 127, de 14.08.2007 e Lei Complementar nº 147/2014.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do caput, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.3. O encaminhamento de memorial e contrarrazões de recurso poderá ser feito através do endereço eletrônico na internet comissao-licitacao@prodesan.com.br, com posterior remessa do original à Praça dos Expedicionários nº 10 – Prédio Anexo – Gonzaga – Santos/SP - CEP 11065-922, no prazo fixado no item 11.1.

11.4. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

11.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Garantida a defesa prévia, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou o atraso injustificado, sujeitará a CONTRATADA/FORNECEDORA, sem prejuízo da rescisão do contrato, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa;

- c) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a PRODESAN, por período não superior a 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação;

12.2. A CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA/FORNECEDORA multa de:

- a) 1% (um por cento), ao dia, calculado sobre o valor total de cada pedido, pelo descumprimento imotivado dos prazos de entrega estabelecidos;
- b) 2% (dois por cento) ao dia, em caso de reincidência;
- c) 10% (dez por cento) do valor estimado do contrato, pelo descumprimento das demais obrigações contratuais.

12.2.1. As multas poderão ser descontadas de eventuais créditos da Contratada/Fornecedora.

12.2.2. A multa aplicada à CONTRATADA/FORNECEDORA e os prejuízos por ela causados à PRODESAN, na ausência de créditos a ela devidos, serão cobrados diretamente ou judicialmente.

12.2.3. A CONTRATADA/FORNECEDORA desde logo autoriza a PRODESAN a descontar dos valores por ela devidos o montante das multas a ela aplicadas.

12.2.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não exime a CONTRATADA/FORNECEDORA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

12.2.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo.

12.2.6. A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

12.2.7. No caso de aplicação de advertência, multa por inexecução total ou parcial e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

12.2.8. Nos prazos de defesa prévia e recurso, será aberta vista do processo aos interessados.

12.3. A advertência poderá ser aplicada quando ocorrer:

- a) descumprimento das obrigações que não acarretem prejuízos para a PRODESAN;
- b) execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento do contrato, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária.

12.4. A suspensão temporária será aplicada quando ocorrer:

- a) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) reincidência no atraso das entregas dos produtos/serviços;

- c) atraso injustificado na execução/conclusão dos serviços, contrariando o disposto no contrato;
- d) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- e) irregularidades que ensejem o cancelamento ou suspensão do Contrato;
- f) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- g) prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do Contrato;
- h) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir o licitante idoneidade para contratar com a PRODESAN.

12.5. Na hipótese do licitante vencedor deixar de entregar a planilha de preços ou documentação de habilitação, no prazo fixado no item 9.28 deste Edital, será aplicada a penalidade de suspensão do direito de contratar com a PRODESAN pelo prazo de até 2 (dois) anos.

13. FORMALIZAÇÃO DA ATA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

13.1. Decorrido o prazo para recurso e constatada a regularidade dos atos praticados, o objeto será adjudicado ao licitante vencedor e o procedimento licitatório será homologado pela autoridade competente.

13.2. Em seguida, o adjudicatário será convocado para assinar a ata, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação.

13.3. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela PRODESAN.

13.4. A recusa injustificada à assinatura da ata, quando efetivada a convocação dentro do prazo de validade de sua proposta, sujeita o licitante vencedor à penalidade de suspensão temporária de contratar e de licitar com a PRODESAN, pelo prazo de 12 (doze) meses.

13.4.1. Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas neste Edital, a PRODESAN poderá convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.5. A Ata de Registro de Preços a ser firmada terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, e será utilizada pela PRODESAN S.A.

13.6. O fornecimento do objeto desta licitação será requisitado parceladamente, por meio da emissão da Autorização de Fornecimento, quando verificada a necessidade, às detentoras da Ata, obedecida a classificação.

13.7. A PRODESAN não está obrigada a solicitar uma quantidade mínima dos produtos, objeto desta licitação, podendo utilizar o que lhe convier, sem faturamento mínimo.

13.8. A(s) fatura(s) ou Nota(s) Fiscal(is) não aprovada(s) será(ão) devolvida(s) à empresa contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

13.9. A devolução da(s) fatura(s) ou Nota(s) Fiscal(is) não aprovada(s), em hipótese alguma, servirá(ão) de pretexto para que a empresa contratada suspenda o fornecimento/execução dos serviços.

13.10. A inadimplência da contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações, não transfere à PRODESAN a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado.

14. CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

14.1. Constam das Minutas anexas a este Edital (Anexos VI e VII).

15. DA SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS

15.1. Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

15.1.1. Quando, por motivo superveniente, o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a PRODESAN tomará as seguintes providências:

- a) convocará o Prestador do Serviço/Fornecedor visando à negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado.
- b) frustrada a negociação, o Prestador do Serviço/Fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocará os demais Prestadores do Serviço/Fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

15.1.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o Prestador do Serviço/Fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a PRODESAN poderá:

- a) liberar o Prestador do Serviço/Fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

15.1.3. O Prestador do Serviço/Fornecedor ficará obrigado a atender todos os Fornecimentos durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a execução/entrega dela decorrente for prevista para data posterior ao vencimento da Ata.

15.2. Cabe à PRODESAN efetuar pesquisa de mercado sempre que um dos Prestadores do Serviço/Fornecedores registrados solicitar a revisão de preços visando registrar o menor preço no mercado.



27/08/2019

15.3. Não caberá qualquer remuneração e/ou ressarcimentos de custos ou despesas provenientes de execução/fornecimento do objeto contratado que não foi prévia e expressamente requerida e aprovada pela PRODESAN.

16. DA REVISÃO / ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

16.1. Considerando o prazo de validade estabelecido No subitem 13.5, fica vedado qualquer reajustamento de preços até que seja completado o período de 1 (um) ano.

16.2. Fica ressalvada a possibilidade de reajuste e/ou revisão dos preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo ser revogada, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

17.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.4. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.5. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

17.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.7. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

Santos, 27 de agosto de 2019.

MARY CHRISTINE DA SILVA SANTOS
Presidente da Comissão de Licitações – COMLIC

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2019

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – Seleção de propostas para REGISTRO DE PREÇOS visando a compra parcelada de CALÇADOS (EPI's), pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações e quantidades estimadas a seguir:

LOTES 1, 2, 3, 4 E 5 – LOTES DE PARTICIPAÇÃO AMPLA

LOTE 1			
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	Unidade	Quantidade
1.1	CALÇADO BAIXO – TIPO A: Calçado ocupacional tipo tênis, fechamento em atacador, confeccionado em couro na cor preta curtido ao cromo, palmilha de montagem em material sintético resinado na cor branca costurada pelo sistema strobel, forro em não tecido na cor cinza, solado de poliuretano bidensidade na cor preta injetado diretamente no cabedal, biqueira de polipropileno para conformação, solado resistente ao óleo combustível, à passagem de corrente elétrica e à absorção de energia no calcanhar. Podendo ser adquiridos nos tamanhos: 33 ao 46. CA 32784, similar ou superior.	Par	230

LOTE 2			
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	Unidade	Quantidade
2.1	CALÇADO TIPO BOTINA – BICO DE AÇO: calçado de segurança de uso profissional, tipo botina; fechamento em amarrar; confeccionado em couro hidrofugado curtido ao cromo; palmilha antibacteriana de montagem em não tecido, costurada pelo sistema strobel; biqueira de aço; solado de poliuretano bidensidade injetado diretamente no cabedal; sistema de absorção de energia na região do salto; resistente a óleo combustível; cor: preto. Podendo ser adquiridos nos tamanhos: 33 ao 46. CA de referência: 26710, similar ou superior.	Par	190

LOTE 3			
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	Unidade	Quantidade
3.1	CALÇADO TIPO BOTA – PVC PRETA: calçado ocupacional de uso profissional, tipo bota PVC com forro; cano curto, impermeável; inteiro polimérico; confeccionado em policloreto de vinila (PVC); sem biqueira; propriedades antiderrapantes; resistência a óleo combustível; cor: preto. Podendo ser adquiridos nos tamanhos: 33 ao 46. CA de referência: 26629, similar ou superior.	Par	80

LOTE 4			
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	Unidade	Quantidade
4.1	CALÇADO TIPO BOTA COM PERNEIRA: Calçado ocupacional de uso profissional, tipo bota PVC com forro, cano curto, impermeável, inteiro polimérico, confeccionado em policloreto de vinila (PVC), sem biqueira, propriedades antiderrapantes, resistência a óleo combustível, com palmilha de aço e antibacteriana; o calçado deve ser acoplado através de solda eletrônica em perneira de segurança confeccionada em tecido de PVC forrada com algodão espessura 0,85 mm, impermeabilizada nas costuras através do processo termoeletrônico, ajustes com tiras de elástico grosso 4 cm largura ou com reguladores de altura; a perneira deve contemplar proteção das pernas até a altura da virilha. Podendo ser adquiridos nos tamanhos: 33 ao 46. CA de referência: 30536 (Bota), 28121 (Perneira), similar ou superior.	Par	150

LOTE 5			
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	Unidade	Quantidade
5.1	CALÇADO EVA: Calçado ocupacional de uso profissional, tipo sapato, impermeável, confeccionado em material polimérico – Etil vinil acetato (EVA); solado de borracha antiderrapante, resistente à absorção de energia e ao óleo combustível e ao escorregamento em piso cerâmico e piso de aço, constituído de uma camada de borracha, colada diretamente no cabedal, com densidade 1,0 g/cm ³ ; cabedal confeccionado em EVA; palmilha de limpeza em EVA antifungo e antibactéria, com acabamento em tecido não tecido de 3 mm de espessura; cor: preta com solado amarelo. Podendo ser adquiridos nos tamanhos: 33 ao 46. CA de referência: 39213, similar ou superior.	Par	560

Notas:

1. Deverá ser indicada a marca do produto ofertado.
2. Deverão ser apresentados os Certificados de Aprovação (C.A.'s) dos itens ofertados, que deverão estar dentro do prazo de validade, sob pena de desclassificação.
2. A PRODESAN poderá solicitar amostra do produto para verificação da compatibilidade do produto com as especificações do Edital.

LOTE 06 – LOTE DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA EPP/ME/MEI

LOTE 6			
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	Unidade	Quantidade
6.1	CALÇADO TIPO BOTINA – PROTEÇÃO TÉRMICA: Calçado ocupacional de uso profissional, tipo botina, fechamento em amarrar, confeccionado em couro hidrofugado curtido ao cromo, palmilha de montagem em couro reconstituído montada pelo sistema strobel, biqueira de conformação, solado de borracha resistente à alta temperatura, sistema de absorção de energia na região do salto, resistente a óleo combustível; cor: preto. Podendo ser adquiridos nos tamanhos: 33 ao 46. CA 25683, similar ou superior.	Par	50

Notas:

1. Deverá ser indicada a marca do produto ofertado.
2. Deverão ser apresentados os Certificados de Aprovação (C.A.'s) dos itens ofertados, que deverão estar dentro do prazo de validade, sob pena de desclassificação.
2. A PRODESAN poderá solicitar amostra do produto para verificação da compatibilidade do produto com as especificações do Edital.

2. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

- 2.1. O licitante deverá inserir no sistema licitações-e, o **VALOR TOTAL** por lote.
- 2.2. O licitante deverá informar, obrigatoriamente, no campo “Informações Adicionais” do Formulário Eletrônico da Proposta, a marca, a descrição do produto, número do Certificado de Aprovação (C.A.), de acordo com o Anexo I do edital e demais características do(s) produto(s) ofertado(s).
- 2.2.1. Quando o espaço disponível no campo “Informações Adicionais” não for suficiente para a explicitação das características do produto/equipamento ofertado, o licitante

27/08/2019

deverá ratificar e/ou complementar as informações, anexando arquivo em formato texto na opção “Anexos da Proposta”.

2.3. O **licitante vencedor** deverá apresentar na sua proposta os valores unitários e totais.

2.4. A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura da licitação.

3. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços a ser firmada terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, e será utilizada pela PRODESAN S.A.

3.2. O fornecimento do objeto desta licitação será requisitado parceladamente, por meio da emissão de Autorização de Fornecimento, quando verificada a necessidade, às detentoras da Ata, obedecida a classificação.

4. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. Os produtos deverão ser entregues na usina da PRODESAN à Av. Vereador Alfredo das Neves, S/N – Alemoa - Santos/SP, no horário das 8h às 11h e das 13h às 16h., ficando responsável pelo recebimento os funcionários: Érika Pereira, Fátima Ruffo ou funcionário designado pelo Gerente do DASF ou DEAP, mediante agendamento prévio através do telefone: (13) 3295-5700.

4.1.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente para verificação da conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência, e definitivamente, no prazo de 10 (dez) dias, mediante recibo.

4.2. O prazo para o atendimento do pedido de cada entrega será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de recebimento da Autorização de fornecimento, de acordo com as necessidades da PRODESAN.

4.3. A entrega do material deverá ser acompanhada do DANFE – Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica autenticado pela Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, a ser devidamente atestado por funcionário designado pela PRODESAN.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA: Constituem-se obrigações da FORNECEDORA:

5.1. Executar fielmente o ajustado, fornecendo os produtos descritos no item 01 deste Anexo.

5.2. Efetuar a entrega, no local, prazo e condições estipulados no item 4 deste Anexo.

5.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa autorização da PRODESAN.

5.4. Prover o adequado transporte e manuseio dos produtos, objeto da presente licitação.

5.5. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.6. Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução dos objetos da presente licitação, tais como: transportes, seguros, impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente procedimento.

5.7. Prestar à PRODESAN, sempre que necessário, esclarecimentos sobre os produtos, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para a perfeita utilização dos mesmos.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA PRODESAN: Constituem-se obrigações da PRODESAN:

6.1. Prestar todas as informações necessárias ao fiel cumprimento do presente instrumento.

6.2. Solicitar o fornecimento dos produtos, para atendimento no prazo estabelecido.

6.3. Fiscalizar a execução da Ata, verificando a entrega dos produtos e o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao especificado.

6.4. Disponibilizar local adequado para o recebimento dos produtos.

6.5. Atestar a Nota Fiscal/Fatura de acordo com a entrega efetuada, quando em conformidade com o contrato, encaminhando-a ao setor competente para as providências relativas ao pagamento.

6.6. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

7. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

7.1. Compete ao Departamento de Conservação de Vias Asfaltadas – DASF, ao Departamento de Apoio a Limpeza Pública - DEAP, e ao Departamento Operacional – DEOP, da PRODESAN, a fiscalização quando da entrega dos produtos, a qual verificará o cumprimento das especificações, podendo rejeitá-lo quando este não atender à especificação, como também atestar a Nota Fiscal/Fatura de acordo com a entrega efetuada, quando em conformidade com o presente contrato, encaminhando-a ao setor competente para as providências relativas ao pagamento.

7.2. O gerenciamento do contrato será exercido diretamente pelo Departamento de Conservação de Vias Asfaltadas – DASF, pelo Departamento de Apoio a Limpeza Pública – DEAP e pelo Departamento Operacional – DEOP, quanto ao cumprimento dos prazos e controle de qualidade dos produtos entregues pela contratada.

8. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

8.1. A Fornecedoradora deverá emitir Nota Fiscal/Fatura, contemplando o valor total de cada fornecimento efetuado.



27/08/2019

8.2. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento dos materiais, acompanhados do DANFE – Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica devidamente autenticada pela Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, contendo a aceitação do Departamento de de Conservação de Vias Asfaltadas – DASF ou do Departamento de Apoio a Limpeza Pública - DEAP, ou do Departamento Operacional – DEOP, que a encaminhará ao setor competente para as devidas providências.

8.3. O prazo para pagamento de documento de cobrança apresentado de forma irregular será contado a partir da reapresentação do documento livre de irregularidades.

8.4. O pagamento será efetuado na sede da PRODESAN ou através de depósito em conta bancária no BANCO SANTANDER – BRASIL S/A. ou ainda por BOLETO BANCÁRIO / FICHA DE COMPENSAÇÃO.

9. DA VIGÊNCIA E REAJUSTE DA ATA

9.1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 3.1. deste Anexo, fica vedado qualquer reajustamento de preços até que seja completado o período de 1 (um) ano.

9.2. Fica ressalvada a possibilidade de reajuste e/ou revisão dos preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

9.3. Fica consignado que, na redação da ATA e do Contrato a ser celebrado, serão incluídos, com as adaptações necessárias, todos os itens e condições da proposta vencedora da licitação.

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2019

1 - RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

1.1. O licitante vencedor da disputa de lances deverá encaminhar a seguinte documentação:

1.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

1.1.2. Registro empresarial, no caso de empresa individual.

1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

1.1.4. Prova de inscrição no CNPJ.

1.1.5. Prova de regularidade relativa a Seguridade Social e ao FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei (Certificados do I.N.S.S. e do F.G.T.S.).

1.1.5.1. No caso de CND/INSS e CRF/CEF emitidos por meio de sistema eletrônico, a aceitação fica condicionada à verificação de autenticidade pela Internet.

1.1.6. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, composta de Certidão Negativa de Tributos Mobiliários, ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Finanças do Município, ou outro meio equivalente admitido por lei.

1.1.7. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa Conjunta de Débitos Relativos a Tributos e à Dívida Ativa Da União, ou Positiva com efeito de Negativa, emitida pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria da Fazenda Nacional (Dívida Ativa), ou outro meio equivalente admitido por lei.

1.1.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com efeito de Negativa, emitida nas páginas eletrônicas do Tribunal Superior do Trabalho, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho (Lei nº 12.440, de 07/07/11 e Resolução Administrativa nº 1.470, de 24/08/11).

1.1.9. Declaração expressa do licitante, conforme Modelo de Declaração padrão PRODESAN – Anexo IV.

1.1.10. Declaração expressa do licitante, conforme Modelo de Declaração padrão PRODESAN – Anexo V.

1.1.11. Declaração expressa do licitante, conforme Modelo de Declaração padrão PRODESAN – Anexo VIII.

1.1.12. Termo de Ciência e Notificação, conforme Modelo de Declaração padrão PRODESAN – Anexo IX.

1.1.13. Declaração expressa do licitante, conforme Modelo de Declaração padrão PRODESAN – Anexo X.

1.1.14. Certidão Negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, ou de execução patrimonial do domicílio da pessoa física ou da firma individual, cuja data de emissão não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias da data de abertura desta licitação.

1.1.14.1. No caso da empresa interessada estar em recuperação judicial ou extrajudicial, será permitida a sua participação, se for apresentada a certidão positiva, acompanhada da decisão homologada pelo juízo.

2. A documentação de que trata este Anexo poderá ser apresentada no original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da administração, ou ainda, publicação em órgão de imprensa oficial.

3. Nos documentos em que não houver prazo de validade assinalado, serão considerados válidos os emitidos até 90 (noventa) dias corridos, antes da data de abertura desta licitação, exceção feita ao item 1.1.14 deste Anexo.

4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital. Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que “não são válidas para fins licitatórios”.

5. Caso as Certidões não provem a regularidade do licitante, esses estarão imediatamente inabilitados no presente procedimento licitatório, além de sofrerem as penalidades previstas no Edital e na legislação pertinente, exceção feita às microempresas e EPP, nos termos do artigo 43 da L.C. nº 123/06.

6. Todos os documentos deverão se reportar à sede ou à filial que participou da licitação e que executará o Contrato.

6.1. No caso da licitante desejar que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverão ser atendidos os seguintes requisitos:

- a) que do ato constitutivo da licitante (matriz) conste expressamente a filial;
- b) que a licitante informe que o objeto será executado pela sua filial, quando então deverá ser comprovada a regularidade fiscal de ambos os estabelecimentos, com a apresentação das certidões necessárias.

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2019

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Fornecedor:

CNPJ: Inscrição Estadual
Endereço Bairro
CEP Cidade Estado
Telefone Fax
e-mail:

Pela presente formulamos Proposta Comercial para REGISTRO DE PREÇOS visando a compra parcelada de CALÇADOS (EPI's), pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações a seguir e de acordo com as condições do edital que rege a presente licitação, com o qual acordamos nos seguintes termos:

Lote 1...2...3...6					
Item 1	Descrição	Quantidade	Preço Unit.	Preço	Total
	(a descrição é fornecida pelo licitante)				

Total do Lote 1 – R\$.....(.....)

....

.....

total do lote 6 - R\$.....(.....)

Validade da Proposta: 60 dias, contados da data da sessão pública do pregão.

Data

(Assinatura do Representante Legal/Carimbo)

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2019

DECLARAÇÃO - MINUTA PADRÃO PRODESAN

Declaro, sob as penas da lei e para o específico fim de ser habilitado na presente licitação que(nome ou razão social da licitante):

a) não se encontra, a qualquer título, suspenso no seu direito de participar de licitações ou de contratar com o Poder Público, na esfera municipal;

b) não foi declarada inidônea por qualquer órgão público da administração Federal, Estadual ou Municipal;

c) não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou do edital da presente licitação, impedido de se habilitar regularmente na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer;

d) tem conhecimento e aceita integralmente todas as condições e termos do Edital do Pregão Eletrônico n.º 015/2019

Assim sendo, para os fins que se fizerem de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

(Cidade) , de de 2019

(assinatura do representante legal)

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2019

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO
QUADRO DA EMPRESA

Decreto 4.358, de 05.09.2002

EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ
n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º
..... e do CPF n.º DECLARA, para fins do
disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988,
que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e
não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (.).

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
QUE ENTRE SÍ FAZEM A
PRODESAN - PROGRESSO E
DESENVOLVIMENTO DE SANTOS
S. A. E A EMPRESA
.....

Pelo presente instrumento, a PRODESAN - PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO DE SANTOS S.A., sociedade de economia mista, constituída nos termos da autorização contida na Lei Municipal nº 3.133, de 02 de julho de 1965, com inscrição no CNPJ sob nº 58.131.582/0001-25, com sede nesta cidade, na Praça Expedicionários nº 10, doravante denominada simplesmente PRODESAN e representada na forma do seu Estatuto Social por seus Diretores, e a firma, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede em, na, neste ato denominada simplesmente DETENTORA e representada pelo Sr....., e, por esta última, na forma de sua representação, foi dito que tendo sido aceita a proposta que apresentara para compra de Calçados EPI's conforme especificações contidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 015/2019 Processo nº 750/2019 da PRODESAN, cujo teor declara expressamente conhecer e aceitar e, sendo-lhe adjudicado o respectivo objeto, assina o presente instrumento, concordando com os termos e condições pelos quais desde já se obriga.

CLÁUSULA I

DO OBJETO - Registro de preços para futuras e eventuais compras parceladas de Calçados EPI's, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas que integram a presente ata de registro de preços.

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga a PRODESAN a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para contratação do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie a DETENTORA, sendo-lhe assegurada a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA II

DO FORNECIMENTO – O pedido dos produtos registrados ocorrerá de forma parcelada, por escrito, por meio da emissão de Autorização de Fornecimento, quando verificada a necessidade, às DETENTORAS da Ata, obedecida a classificação.

§ 1º Durante o prazo de validade desta Ata, a PRODESAN não será obrigada a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os itens descritos na cláusula anterior, podendo utilizar, para tanto, outros meios, de acordo com a legislação em vigor, sem que assista à DETENTORA/FORNECEDORA nenhum direito à indenização, a qualquer título.

§ 2º A PRODESAN se reserva o direito de cancelar, total ou parcialmente a presente Ata, caso os produtos não sejam totalmente entregues no prazo estabelecido. Será, portanto, caracterizado o não cumprimento deste instrumento, ficando estipulado que à CONTRATADA não caberá qualquer indenização.

CLÁUSULA III

DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – O gerenciamento da Ata de Registro de Preços será exercido diretamente pelo Departamento de Conservação de Vias Asfaltadas – DASF, pelo Departamento de Apoio a Limpeza Pública – DEAP e pelo Departamento Operacional – DEOP, quanto ao cumprimento dos prazos e controle de qualidade dos produtos entregues pela contratada.

CLÁUSULA IV

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO – As detentoras que assinarem a Ata de Registro de Preços, ficam obrigadas a atender a todos os pedidos efetuados durante a sua vigência.

§ 1º Os produtos deverão ser entregues na usina da PRODESAN à Av. Vereador Alfredo das Neves, S/N – Alemoa - Santos/SP, no horário das 07h30min. às 11h30min. e das 13h às 16h30min., ficando responsável pelo recebimento as funcionárias: Érika Pereira, Fátima Ruffo ou funcionário designado pelo Gerente do DASF ou DEAP, mediante agendamento prévio através do telefone: (13) 3295-5700.

§ 2º O prazo para o atendimento de cada entrega será de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento de Autorização de Fornecimento, de acordo com as necessidades da PRODESAN.

§3º Os Certificados de Aprovação (C.A.'s) dos produtos, deverão estar válidos.

CLAÚSULA V

PREÇOS - A PRODESAN obriga-se a pagar à DETENTORA/FORNECEDORA os seguintes valores unitário e total:

LOTE 01....				
ITEM/DESCRIÇÃO (Conforme proposta da Fornecedora)	UNID.	QUANT. ESTIMADA ANUAL	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1.1				
1.2				
1.3				
.				
.				

§ 1º Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes no Edital do Pregão Eletrônico nº 015/2019, bem como a proposta apresentada pela DETENTORA/FORNECEDORA que as precederam e vinculam o presente instrumento.

§ 2º O preço especificado nesta Cláusula representa tudo quanto deva ser pago pelo fornecimento dos produtos, objetos desta Ata, incluindo mão-de-obra, transporte, assim como todo e qualquer tributo, ônus, encargos sociais ou trabalhistas decorrentes desse fornecimento.

CLAÚSULA VI

DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO – Serão observadas em relação ao faturamento e pagamento as regras a seguir discriminadas.

§ 1º A Fornecedora deverá emitir Nota Fiscal/Fatura, contemplando o valor total de cada fornecimento efetuado.

§ 2º O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento dos materiais, acompanhados do DANFE – Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica devidamente autenticada pela Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, contendo a aceitação do Departamento de de Conservação de Vias Asfaltadas – DASF ou do Departamento de Apoio a Limpeza Pública - DEAP, ou do Departamento Operacional – DEOP, que a encaminhará ao setor competente para as devidas providências.

§ 3º A Nota Fiscal/Fatura não aprovada será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, hipótese em que a CONTRATADA não poderá suspender o fornecimento dos equipamentos / materiais contratados.

§ 4º O prazo para pagamento de documento de cobrança apresentado de forma irregular será contado a partir da reapresentação do documento livre de irregularidades.

§ 5º Nenhuma quitação será aceita sob reserva ou condição.

§ 6º Correrão por conta da DETENTORA/FORNECEDORA todas as despesas com quitações.

§ 7º Os pagamentos serão efetuados na sede da PRODESAN ou através de depósito em conta bancária no BANCO SANTANDER – BRASIL S/A. ou ainda por BOLETO BANCÁRIO / FICHA DE COMPENSAÇÃO.

CLÁUSULA VII

DA VIGÊNCIA – A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA VIII

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA DETENTORA/FORNECEDORA – Em cumprimento às suas obrigações contratuais, cabe à DETENTORA/FORNECEDORA:

- a) executar fielmente o ajustado, fornecendo os produtos descritos na Cláusula I deste instrumento, de acordo com as quantidades indicadas na Autorização de Fornecimento;
- b) efetuar a entrega dos produtos nos prazos e horários estabelecidos na Cláusula IV;
- c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta Ata, sem prévia e expressa autorização da PRODESAN.
- d) responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução dos objetos da presente licitação, tais como: transportes, seguros, impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente procedimento.
- e) cumprir as posturas do Município e as disposições legais Estaduais e Federais que interfiram na execução do contrato;
- f) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação na fase de licitação;
- g) substituir os produtos entregues com defeito ou em desconformidade com as especificações, observado o disposto no § 2º da Cláusula XIII.

CLÁUSULA IX

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA

PRODESAN – Em cumprimento às suas obrigações contratuais, cabe à PRODESAN:

- a) prestar todas as informações necessárias ao fiel cumprimento do presente instrumento.
- b) solicitar o fornecimento dos produtos para atendimento no prazo estabelecido na cláusula IV.
- c) fiscalizar e controlar os produtos entregues, recusando-os quando em desacordo com as especificações.
- d) disponibilizar local adequado para o recebimento dos produtos.
- e) atestar a Nota Fiscal/Fatura de acordo com a entrega efetuada, quando em conformidade com o contrato, encaminhando-a ao setor competente para as providências relativas ao pagamento.
- f) fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

CLÁUSULA X

SANÇÕES - Garantida a defesa prévia, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou o atraso injustificado, sujeitará a DETENTORA/FORNECEDORA, sem prejuízo da rescisão do contrato, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a PRODESAN, por período não superior a 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação;

§ 1º A PRODESAN poderá aplicar à DETENTORA/FORNECEDORA as seguintes multas:

- a) 1% (um por cento), ao dia, calculado sobre o valor total de cada pedido, pelo descumprimento imotivado dos prazos de entrega estabelecidos;
- b) 2% (dois por cento) ao dia, em caso de reincidência;
- c) 10% (dez por cento) do valor estimado do contrato, pelo descumprimento das demais obrigações contratuais.

§ 2º As multas poderão ser descontadas de eventuais créditos da DETENTORA/FORNECEDORA.

§ 3º A multa aplicada à DETENTORA/FORNECEDORA e os prejuízos por ela causados à PRODESAN, na ausência de créditos a ela devidos, serão cobrados diretamente ou judicialmente.

§ 4º A DETENTORA/FORNECEDORA desde logo autoriza a PRODESAN a descontar dos valores por ela devidos o montante das multas a ela aplicadas.

§ 5º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não exime a DETENTORA/FORNECEDORA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

§ 6º Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo.

§ 7º A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

§ 8º No caso de aplicação de penalidade, caberá interposição de recurso, que deverá ser apresentado no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

§ 9º Nos prazos de defesa prévia e recurso, será aberta vista do processo aos interessados.

§ 10º A advertência poderá ser aplicada quando ocorrer:

- a) descumprimento das obrigações que não acarretem prejuízos para a PRODESAN;
- b) execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária.

§ 11º A suspensão temporária será aplicada quando ocorrer:

- a) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) reincidência no atraso das entregas dos produtos/serviços;
- c) atraso injustificado na execução/conclusão dos serviços, contrariando o disposto no contrato;
- d) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- e) irregularidades que ensejem o cancelamento ou suspensão do Contrato;
- f) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

- g) prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do Contrato;
- h) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir o licitante idoneidade para contratar com a PRODESAN.

CLÁUSULA XI

DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DA ATA

- A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, nos seguintes casos:

I – Pela PRODESAN, quando:

- a) a DETENTORA/FORNECEDORA não cumprir as obrigações constantes da presente Ata de Registro de Preços;
- b) a DETENTORA/FORNECEDORA der causa à rescisão administrativa de instrumento decorrente de registro de preços;
- c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de fornecimento decorrente do registro de preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela PRODESAN.

II – Pela DETENTORA/FORNECEDORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da presente Ata de Registro de Preços.

§ 1º A comunicação do cancelamento de preço registrado, nos casos previstos no inciso I desta cláusula, será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante no processo de gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços.

§ 2º No caso de ser ignorada, incerta ou inacessível a localização da DETENTORA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Santos, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado, a partir da data da última publicação.

CLÁUSULA XII

DO REAJUSTE DA ATA - Considerando o prazo

de validade estabelecido na Cláusula VII, fica vedado qualquer reajustamento de preços até que seja completado o período de 12 (doze) meses.

Parágrafo Único - Fica ressalvada a possibilidade de reajuste e/ou revisão dos preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA XIII

DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS – Os produtos serão recebidos provisoriamente para verificação da conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência, e definitivamente, no prazo de 10 (dez) dias, mediante recibo.

§ 1º Os itens não aprovados deverão ser retirados, devidamente corrigidos ou substituídos e repostos no local de entrega indicado.

§ 2º A CONTRATADA terá 5 (cinco) dias úteis para retirá-los, ou dizer porque não o faz, contados da comunicação escrita feita pela PRODESAN. Findo o prazo fixado, sem qualquer manifestação da CONTRATADA, a PRODESAN poderá dar aos materiais a destinação que lhe aprouver não cabendo à CONTRATADA, nenhuma reivindicação posterior.

CLÁUSULA XIV

DA TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO - A DETENTORA/FORNECEDORA não poderá ceder ou transferir, dar em garantia ou vincular de qualquer forma, total ou parcialmente, o objeto contratado, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem prévia e expressa autorização da PRODESAN.

CLÁUSULA XV

RESPONSABILIDADE CIVIL – A DETENTORA/FORNECEDORA reconhece que é única responsável pelos danos ou prejuízos que, em razão do fornecimento contratado, venha a causar à PRODESAN ou a seus empregados, por ação ou omissão própria, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a PRODESAN, ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar.

Parágrafo Único – Correrão também, por conta da DETENTORA/FORNECEDORA, as consequências de:

- a) negligência, imperícia ou imprudência por parte de seu pessoal;
- b) ato ilícito de seus membros;
- c) acidentes de qualquer natureza ocorridos no fornecimento.

CLÁUSULA XVI

FORO - O foro do presente contrato é o da cidade de Santos, Estado de São Paulo, renunciando as partes contratantes a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

27/08/2019

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, lavrado em duas vias, iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas que também assinam.

Santos,

PRODESAN-Progresso e Desenvolvimento de Santos S.A.

Antonio Carlos Silva Gonçalves
Diretor-Presidente

Jeferson Novelli de Oliveira
Diretor Administrativo-Financeiro

A CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ANEXO VII

Nº A.F.:

I - CONDIÇÕES DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO:

- 01 - Os comprovantes dos materiais fornecidos somente serão válidos quando dele constarem a assinatura e o número de registro do(s) funcionário(s) devidamente credenciado(s) pela PRODESAN, para essa finalidade.
- 02 - Para cada entrega deverá ser emitida uma Nota Fiscal, na qual deverá constar o número da Autorização de Fornecimento, (AF). Do mesmo modo, sempre que possível, deverão ser extraídas Fatura e Duplicata. Por outro lado, em cada Nota Fiscal deverão constar os materiais correspondentes a uma única Autorização de Fornecimento.
- 03 - Os materiais rejeitados pela inspeção ou entregues em excesso, serão colocados à disposição da CONTRATADA, fato que lhe será comunicado por escrito. Os itens não aprovados deverão ser retirados, devidamente corrigidos ou substituídos e repostos no local de entrega indicado. A CONTRATADA terá 5 (cinco) dias úteis para retirá-los, ou dizer porque não o faz, contados da comunicação escrita feita pela PRODESAN. Findo o prazo fixado neste item, sem qualquer manifestação da CONTRATADA, a PRODESAN poderá dar aos materiais a destinação que lhe aprouver não cabendo à CONTRATADA, nenhuma reivindicação posterior.
- 04 - Caso os materiais apresentem defeitos, ou em desacordo com as especificações, a PRODESAN poderá rejeitá-los em até 10 (dez) dias, contados de seu recebimento. Ocorrida a rejeição, total ou parcial, fica plenamente assegurado à PRODESAN, o direito de reter pagamentos, ou de efetuar-los com abatimentos.
- 05 - Serão glosados pagamentos relativos às entregas que tenham sido realizadas em desacordo com as especificações contidas nesta Autorização de Fornecimento, bem como aos memoriais descritivos e/ou desenhos que dele façam parte integrante, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade de reparar os eventuais danos causados.
- 06 - A PRODESAN se reserva o direito de cancelar, total ou parcialmente a presente Autorização de Fornecimento, caso os materiais não sejam totalmente entregues no prazo estabelecido. Será, portanto, caracterizado o não cumprimento deste instrumento, ficando estipulado que à CONTRATADA não caberá qualquer indenização.
- 07 - Em caso de atraso na entrega dos materiais objeto da Autorização de Fornecimento, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções constantes da Cláusula X da Ata de Registro de Preços assinada pela detentora.
- 08 - O não cumprimento desta Autorização de Fornecimento, sem justo motivo, sujeitará a CONTRATADA a indenizar a PRODESAN com a importância correspondente à diferença de preço resultante da nova aquisição dos materiais, além do estipulado no item 07 deste instrumento.



27/08/2019

- 09 - A PRODESAN não se responsabilizará por quaisquer outras condições de compra que não estejam expressamente previstas nesta Autorização de Fornecimento, ou seus complementos.
- 10 - A CONTRATADA reconhece por este instrumento que é o único e exclusivo responsável por danos ou prejuízos que vier causar à PRODESAN, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros em decorrência da inobservância das condições estabelecidas na Licitação em que for vencedor e das condições desta Autorização de Fornecimento.
- 11 - Os materiais deverão ser entregues no local estabelecido nesta Autorização de Fornecimento e, não havendo disposição em contrário, correrão, por conta da CONTRATADA, as despesas decorrentes de embalagens, fretes, seguros, etc.
- 12 - As eventuais alterações de razão social da CONTRATADA deverão ser comunicadas à PRODESAN devidamente documentadas em tempo hábil, pois as divergências nesse sentido acarretarão o não recebimento dos materiais ou a suspensão do pagamento, até que a situação seja regularizada.
- 13 - O prazo de pagamento estabelecido nas “Condições de Pagamento” desta Autorização de Fornecimento, será contado a partir da efetiva entrega dos materiais à PRODESAN.
- 14 - O prazo para pagamento de documentos de cobrança apresentados de forma irregular, será contado a partir da reapresentação do documento, livre de irregularidades.
- 15 - Somente observarão os prazos de garantia previstos no Código de Defesa do Consumidor os materiais e/ou serviços que não contiverem disposição expressa no Edital/Proposta, assegurando garantia superior.
- 16 - Quaisquer gravames ou penalidades decorrentes da interpretação dos tributos mencionados nesta Autorização de Fornecimento, correrão exclusivamente por conta e risco da CONTRATADA.

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ
nº _____, (ENDEREÇO COMPLETO) _____,
declara, sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123
de 14 de dezembro de 2006, que:

- a) se enquadra como MICROEMPRESA(ME)/EMPRESA DE PEQUENO PORTE(EPP)/MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL(MEI);
- b) a receita bruta anual auferida não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME), II (EPP) do art. 3º, e o disposto no § 1ª do artigo 18-A (MEI) da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;
- c) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Assinatura, nome e número de identidade do declarante

ANEXO IX

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (DADOS DA CONTRATADA)

CONTRATADA: _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

Responsável pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo c/CEP: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

ANEXO X

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2019

DECLARAÇÃO – MINUTA PADRÃO PRODESAN

_____, (Pessoa Física), representante legal da empresa
_____, CNPJ _____, residente na cidade de
_____, endereço _____, CEP _____, DECLARA:

() NÃO SER DOADOR(A) DE CAMPANHA ELEITORAL;
() SER DOADOR(A) DE CAMPANHA ELEITORAL, CONFORME INFORMAÇÕES
CONSTANTES NO SÍLIO DA JUSTIÇA ELEITORAL, NOS TERMOS QUE DISPÕE O
DECRETO 7724/2012, ART. 7º, § 4º:

“Art. 7º - É dever dos órgãos e entidades promover, independente de requerimento, a divulgação em seus sítios na Internet de informações de interesse coletivo ou geral por ele produzidas ou custodiadas, observando o disposto nos arts. 7º e 8º da Lei nº 12.527, de 2011.

§4º As informações poderão ser disponibilizadas por meio de ferramenta de redirecionamento de página na Internet, quando estiverem disponíveis em outros sítios governamentais.”

(Cidade), de de

(assinatura do representante legal)